

Estado de Mato Grosso
Município de Jardim
Prefeitura Municipal

Dei no 324/73 - de 30 de maio de 1973

Dispõe sobre a criação de cargos públicos municipais.

O sr. Eraldo da Silva, prefeito municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso, faz saber que não tendo a Câmara municipal, devolvido para sanção o projeto de Lei nº 04/73, reunido naquela casa em 22 de março de 1973, promulga como Lei nos termos do artigo 57 § da Lei 3154 de 06/01/72.

Art. 1º - Ficam criados na prefeitura municipal de Jardim, os seguintes cargos públicos.

1 (um) Contador - padrão	5 à 7
1 (um) Tesoureiro - "	N à U
2 (dois) Fiscais "	I à N
1 (um) Aux. Técnico do Ser. Telefônico	A à F
1 (um) Supervisor (a) de mer. Escolar - padrão	C à I
8 (oito) Escribanos - padrão	A à I
10 (dez) Zeladores - "	A à H
1 (um) Almoxarife - "	A à H
4 (quatro) Motoristas - "	J à I
2 (dois) Operadores de máquinas - padrão	F à K
2 (dois) Alunos - padrão	A à G
40 (quarenta) professores - padrão	A à I
1 (um) Enfermeiro - padrão	A à I
4 (quatro) Telefonistas - padrão	A à I
4 (quatro) Guardas - "	A à E

Cargos em comissão:

2 (dois) secretários - símbolo CC1
 1 (um) Chef. de Ser. de Faz - símbolo CC1
 1 (um) Chef. de Ser. de Educação - símbolo... CC2
 1 (um) Diretor do DMEC - símbolo CC3
 1 (um) Fec. do Ser. Telefônico - símbolo CC3
 1 (um) Diretor Geral Escolar - símbolo CC4
 1 (um) Encarregado da Sec. pessoal - símbolo. CC4

Art. 2º - Os atuais servidores e funcionários serão equa-
 drados nos padrões de vencimentos estipulados
 no Artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
 cação, revogadas as disposições em contrário

Jardim (MT), 30 de maio de 1973

Erinaldo da Silva
 prefeito municipal